



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



LICENÇA DE AMPLIAÇÃO

LA N.º 22/2024/DCF/DIFLOR

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA DE AMPLIAÇÃO**, referente ao Processo SEI 18201.003020/2024.17, Parecer Técnico DCF N° 225/2024, registrada na FEMARH-RR sob o código G-03-01, ao Empreendedor:

NOME: EDUARDO DIAS FURTADO
CPF/CNPJ: 825.189.806-44
ENDEREÇO: VICINAL MISSÃO, SERRA GRANDE I, S/N, GLEBA TACUTÚ.
MUNICÍPIO: CANTÁ/RR.

ATIVIDADE: AGROPECUÁRIA.

ÁREA
LICENCIADA: 8,7682 HECTARES.

EMPREENDIMENTO: SÍTIO BOCA DA ONÇA.

ENDEREÇO: VICINAL MISSÃO, SERRA GRANDE I, GLEBA TACUTÚ,
MUNICÍPIO DO CANTÁ/RR.

VALIDADE: 10/10/2026

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Boa Vista, RR, 10 de outubro de 2024.

DANIEL LUIZ OLIVEIRA
Presidente em Exercício da FEMARH

DAGMAR BENEDETTI PEREIRA
Chefe da Divisão de Controle
Florestal/DCF/FEMARH

FEMARH
Avenida Ville Roy, 4935 São Pedro - Boa Vista - RR
CEP 69.306-040
TELEFAX: 095 2121-9190

FEMARH/RR
DIFLOR
RECEBEMOS

Em: 11/10/2024



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. Publicar esta Licença em jornal de grande circulação;
2. Comprovar a publicação junto a FEMARH;
3. A licença deve ser fixada em um local de fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
4. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras constantes no PCA;
5. Entrar com pedido de renovação 120 dias antes do vencimento;
6. Qualquer alteração no projeto deve ser informada preliminarmente a FEMARH-RR;
7. Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a DIFLOR/FEMARH-RR;
8. Atender ao art.17 da resolução 003/2022 no prazo de 60 dias.

LEGISLAÇÃO QUE AMPARA A REDUÇÃO DA RESERVA PARA 50%

1. LEI Nº 1.704, de 15 de julho de 2022, de criação do Sistema Estadual de Unidade de Conservação - SEUC/RR. O Estado de Roraima passou a deter mais de 65% do seu território ocupado por de unidades de conservação da natureza de domínio público e de terras indígenas homologadas;
2. LEI COMPLEMENTAR N. 323, de 2 de agosto de 2022, que dispõe sobre a criação do Zoneamento Ecológico-Econômico do estado de Roraima – ZEE-RR. Aprovando a redução da Reserva Legal reduzida para 50% da propriedade ou posse, nos termos do § 5º do art. 12 da Lei n. 12.651, de 2012;
3. DECRETO Nº 33.467-E, de 31 de outubro de 2022, que estabeleceu a redução da reserva legal para 50% (cinquenta por cento) da área do imóvel rural, sem prejuízo da aplicação das normas sobre as Áreas de 4. Preservação Permanente;
4. CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEMA, por unanimidade aprovou os princípios e objetivos do Zoneamento Ecológico-Econômico do estado de Roraima – ZEE-RR;
5. RESOLUÇÃO CEMA Nº 3, de 25 de novembro de 2022, que estabelece diretrizes técnicas para o registro da Reserva Legal pela Fundação Estadual do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – FEMARH.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

Latitude: 2°36'35.14"N Longitude: 60°44'37.89"O

DOCUMENTOS ANEXOS

Os constantes no Processo SEI 18201.003020/2024.17, Parecer Técnico DCF n.º 225/2024.

VALOR DA TAXA DA LICENÇA: R\$ 1.625,06

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Rosiane Gardino Cruz

ART: RR20240143577(Elaboração)

ART: RR20240143581(Execução)

FEMARH
Avenida Ville Roy, 4935 São Pedro - Boa Vista - RR
CEP 69.306-040
TELEFAX: 095 2121-9190